



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - GRANBEL

DATA DE ENTREGA

17/03/2014

EMENTA:

"Sugere o envio de Indicação ao Poder Executivo que, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, proponha à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a alteração do art. 218 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, que estabelece as condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada".

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SUGESTÃO Nº 123/2014
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRANBEL

CNPJ: 18.797.183/0001-83

Tipos de Entidades:

(X) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Confederação () Outros

Endereço: Rua Matias Cardoso, 11/4º andar- Santo Agostinho

Cidade: Belo Horizonte **Estado:** MG **Cep.:** 30.170-050

Fone/Fax: (31) 3275-3422

Correio-eletrônico: granbel@granbel.com.br

Responsáveis: Carlos Magno de Moura Soares - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, apresentada pela entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 17 de março de 2014.


Claudio Ribeiro Paes
Secretário

18 FEB 15 03 001096

DIRAD/CODEC
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL



OF. N° 014/2014.

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2014.

Prezado Deputado,

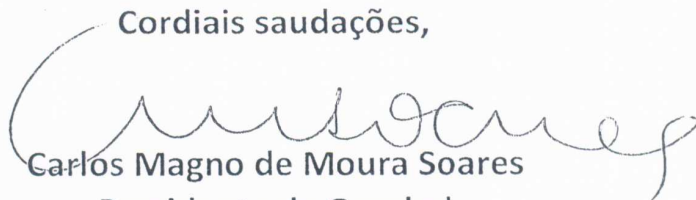
Os 34 prefeitos que compõem a **GRANBEL** – Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, vêm à presença de Vossa Excelência apresentar algumas demandas que representam grandes desafios para a administração municipal, mas que dependem de atuação em âmbito federal para serem solucionadas.

Para tanto, contamos com o imprescindível apoio de Vossa Excelência no sentido de considerar, avaliar e encaminhar as propostas apresentadas nesta oportunidade, sobre temas de essencial importância para o atendimento de políticas públicas básicas, como saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico e iluminação pública.

Como se nota, são assuntos de relevante interesse público e de fundamental importância para garantir que cada Prefeito consiga administrar seus respectivos municípios de forma eficiente.

Certos de que podemos contar com o empenho e a atuação de Vossa Excelência, para que juntos possamos alcançar sucesso em nossa missão pública, antecipamos agradecimentos.

Cordiais saudações,



Carlos Magno de Moura Soares

Presidente da Granbel

Prefeito de Contagem/MG

Excelentíssimo Senhor

Deputado Federal Henrique Eduardo Alves

Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília/DF

C=176631



RESOLUÇÃO nº , de de de 2014.

Altera o art. 218 da Resolução Normativa ANEEL nº414, de 9 de setembro de 2010, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei no 12.212, de 20 de janeiro de 2010, na Resolução Normativa ANEEL no 414, de 9 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do §3º e dos incisos IV, V e VI do §4º do art. 218 da Resolução Normativa nº 414/2010:

“Art. 218. (...)

§3º A distribuidora deve atender às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, desde que observado o prazo limite de 31 de dezembro de 2015.

§4º (...)

IV – até 1º de agosto de 2015: encaminhamento à ANEEL do relatório de acompanhamento da transferência de ativos, objeto das negociações, por município;

V – 31 de dezembro de 2015: conclusão da transferência dos ativos; e

VI – até 1º de março de 2016: encaminhamento à ANEEL do relatório final de transferência dos ativos, por município.

§ 5º (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Carlos Magno de Moura Soares
Presidente da Granbel
Prefeito de Contagem/MG